



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 13/2024 de autoria do Poder Legislativo, Pentecoste-CE, 29 de fevereiro de 2024.

Esta Comissão profere Parecer referente ao Projeto de Lei nº 07/2024, conforme o art. 51, do Regimento Interno, que “Dispõe sobre o Dia do Cuidador Escolar “no Município de Pentecoste-CE.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi apresentado na Sessão Plenária do dia 26 de fevereiro de 2024. E prevê no seu “Art. 1º . Fica instituído, o “**Dia Municipal do Cuidador Escolar**” no Município de Pentecoste-CE”, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de agosto de cada ano.

É possível constar que o projeto está em total conformidade com a Constituição Federal, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município de Pentecoste-CE.

Desta feita, o projeto não contém nenhum vício ou afronta a Constituição Federal ou a Lei Orgânica do Município de Pentecoste-CE.

II – DO VOTO

A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, aprovou o parecer do relator, Vereador AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR, como FAVORÁVEL a tramitação e apreciação do Projeto de Lei nesta Egrégia Casa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE, 29 de Fevereiro ano de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Augusto Cezar Matos Júnior

AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR
Presidente e Relator

Jose Celio Campeolo Rego

JOSE CELIO CAMPELO REGO
Membro

Antonio Manoel de Almeida Forte

ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE
Membro

Jose Xavier Filho

JOSE XAVIER FILHO
Membro